

RESOLUÇÃO CEPE-UEMS Nº 1.512, de 17 de dezembro de 2014.

Autoriza a oferta de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) vagas, para o Curso de Pós-Graduação “lato sensu” em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, oferta 2015-2016.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o disposto no art. 21 do Regimento Interno dos Cursos e Programas de Pós-Graduação, a Divisão de Pós-Graduação realizou avaliação do curso e obteve resultado favorável para oferecimento de nova oferta;

CONSIDERANDO que, para abertura de editais de processo seletivo o número de vagas ofertadas precisa de aprovação dos Conselhos Superiores da UEMS e não há previsão de realização de reunião antes do período para lançamento do edital de processo seletivo previsto para fevereiro de 2015,

R E S O L V E “ad referendum”:

Art. 1º Autorizar a oferta de, no mínimo, 15 (quinze) e, no máximo, 20 (vinte) vagas, para o Curso de Pós-Graduação *lato sensu* em Educação, da Universidade Estadual de Mato Grosso do Sul, na Unidade Universitária de Paranaíba, oferta 2015/2016.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Dourados, 17 de dezembro de 2014.

FABIO EDIR DOS SANTOS COSTA
Presidente CEPE-UEMS